



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2022 EDIÇÃO: nº -060 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 09 DE MAIO DE 2022.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 575, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a atualização do conteúdo da lei nº 369/2006, atualiza a estrutura organizacional e administrativa da Câmara municipal de Santana dos Garrotes – PB, cria novos cargos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da lei nº 369/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Ficam criados como cargos de provimento em comissão as funções relacionadas abaixo, para os serviços realizados no Poder Legislativo unicipal, onde constaram no Anexo I desta Lei, as suas respectivas denominações, símbolos, códigos, quantitativos, níveis hierárquicos, atribuições e remunerações:

IV – Diretor de Tesouraria

V – Diretor de Comunicação parlamentar

Art. 2º - Os recursos decorrentes desta lei para provimento das despesas com pessoal deste Poder Legislativo municipal serão identificados como recursos ordinários, e correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento da Câmara municipal, como parte integrante da Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a compor o artigo 3º da Resolução nº 003/2006, as atribuições dos cargos criados por esta lei, revogando as disposições em contrário.


JOSE PAULO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2022 EDIÇÃO: nº -060 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 09 DE MAIO DE 2022.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Este anexo se destina as informações estruturais dos cargos de provimento em comissão pertencentes a Câmara municipal de Aguiar – PB:

CARGOS	SÍMBOLO	Nº DE VAGAS	CÓDIGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO R\$
Diretor de Tesouraria	DTC	01	CC-1	1	1.212,00
Diretor de Comunicação Parlamentar	ACI	01	CC-2	1	1.212,00

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CRIADOS

IV – Diretor de Tesouraria: Realizar conjuntamente com o Presidente da Câmara Municipal o controle das receitas e despesas, organizar a documentação financeira para a elaboração dos balancetes mensais, executar o gerenciamento financeiro com entidade bancária de forma física ou eletrônica, manter o caixa em ordem e sempre atualizado, zelar pelas finanças da Casa Legislativa na observância das normas de controle interno e de finanças públicas, buscando sempre a orientação do setor contábil da Câmara municipal, realizar todas as funções pertinentes ao cargo.

V - Diretor de Comunicação Parlamentar: Assessorar seus superiores hierárquicos e a Mesa Diretora em todas as questões que lhe competir, coordenando a política de comunicação social do Poder Legislativo, impedindo a caracterização de promoção pessoal de servidores e vereadores ou a inobservância da legislação vigente; determinar a gravação, edição e reprodução de vídeos e textos em geral, bem como a operação dos equipamentos e sistemas informatizados ou de áudio e vídeo utilizados em plenário, reuniões e eventos em geral; coordenar a cobertura jornalística ou de comunicação social das atividades e atos de caráter público da Câmara Municipal; identificar informações, ações, situações ou fenômenos com potencial editorial ou jornalístico, organizando-as e divulgando-as, sempre que necessário; determinar a execução dos trabalhos de cerimonial e protocolo, agendamento de visitas, palestras e apresentações internas e externas; assessorar os vereadores e servidores no cumprimento das normas relativas à propaganda e publicidade inerentes a Câmara Municipal; realizar tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.


JOSE PAULO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2022 EDIÇÃO: nº -060 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 09 DE MAIO DE 2022.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 576, DE 09 DE MAIO DE 2022

Abre crédito especial para utilização dos recursos da Complementação VAAT ao Orçamento do corrente Exercício 2022 para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de **R\$ 1.623.100,00** (um milhão, seiscentos e vinte e três mil e cem reais), destinado a atender a aplicação da complementação VAAT, onde serão aplicados nas seguintes classificações orçamentárias:

20.030 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 - Educação

365 - Educação Infantil

1008 -Programa Educação de boa qualidade

2113– Manutenção de Creche – Complementação VAAT

Objetivo: Atender a Manutenção da Educação Infantil com recursos da complementação VAAT

FONTE DE RECURSOS: 15421070– Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União – VAAT.

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

319004 Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 180.000,00

319011 Vencimentos e Vantagens fixas.....R\$ 288.000,00

319013 Obrigações Patronais.....R\$ 102.960,00

FONTE DE RECURSOS: 15421030– Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União – VAAT.

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

339030 Material de Consumo.....R\$ 85.000,00

339036 Serv. De Terceiros-Pessoa física.....R\$ 30.000,00

339039 Serv. De terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

449061 Aquisição de Imóveis.....R\$ 60.000,00

TOTAL:.....R\$ 755.960,00



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2022 EDIÇÃO: nº -060 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 09 DE MAIO DE 2022.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

20.030 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 - Educação365 - Educação Infantil

1008 -Programa Educação de boa qualidade

2114- Manutenção da Pré-escola – Complementação VAAT

Objetivo: Atender a Manutenção da Educação Infantil com recursos da complementação VAAT

FONTE DE RECURSOS: 15421070– Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União – VAAT.

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

319004 Contratação por Tempo Determinado.....R\$	66.000,00
319011 Vencimentos e Vantagens fixas.....R\$	571.000,00
319013 Obrigações Patronais.....R\$	140.140,00

FONTE DE RECURSOS: 15421030– Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União – VAAT.

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

339030 Material de Consumo.....R\$	55.000,00
339036 Serv. De Terceiros-Pessoa física.....R\$	25.000,00
339039 Serv. De terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$	10.000,00
TOTAL:.....R\$	867.140,00
TOTAL GERAL.....R\$	1.623.100,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de anulação de dotações orçamentárias, entre outras, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

:

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSE PAULO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL